



**LEI MUNICIPAL Nº 1.217/98**

**“ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica denominada “AVENIDA JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA”, a via pública localizada nesta cidade, atualmente denominada Rua João Marques de Oliveira, a qual tem início após a Praça Tiradentes até o limite do perímetro urbano.

**ART. 2º** - O Município fornecerá, sem nenhum ônus para os interessados, todas as certidões necessárias a que os proprietários procedam às competentes averbações no Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes da alteração da denominação mencionada nesta Lei.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 750, de 04 de julho de 1978, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, aos 11 (onze) dias de março de 1998.

**HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS**  
*Prefeito Municipal*